



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 10/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E AGENTES EQUIPARADOS, CONFORME ESTABELECE O ART 37, “X” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM AMPARO NO ART. 48, XIX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 06/2009, combinado com o Art. 23 da Lei Municipal 039/2025, que estabelece o dia 1º de janeiro como data-base para concessão de reajustes;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal 22/2024, de 13 de agosto de 2024, que aprovou a recomposição de valores dos subsídios dos agentes políticos, devendo ocorrer nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados aos servidores municipais do Poder Executivo, até o limite da das perdas inflacionárias do período;

CONSIDERANDO, Autorização Legislativa firmada no Art. 27 da Lei Municipal nº 13/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, de 05 de maio de 2025, que versa sobre aplicação de índice inflacionário na mencionada recomposição salarial;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Municipal 038/2025, de 18 de dezembro de 2025, que promoveu a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Ensino Fundamental e Educação Infantil e estruturou as respectivas séries do Pessoal de Magistério Público vinculado a administração do Município de Rio Bom;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Municipal 039/2025, de 18 de dezembro de 2025, Diploma que promoveu a reestruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

Direta nas relações de trabalho do servidor com o Poder Público Municipal de Rio Bom, pertencentes ao Regime Jurídico Estatutário;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover A reposição salarial no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com efeito a partir de 1º janeiro de 2026, conforme o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, conforme a seguir se especifica:

§ 1º. Serão beneficiados em seus vencimentos na reposição salarial, com o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), mencionado no caput deste artigo, os servidores efetivos e comissionados, exceto os que possuem piso nacional da categoria, tais como: profissionais do magistério, agente comunitário de saúde, agente comunitário de endemias, auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e enfermeiro padrão;

§ 2º. Os Subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e agentes equiparados, farão jus a reposição em seus vencimentos no percentual de 4,26%, (quatro vírgula vinte e seis por cento), de conformidade com o que estabelece o Art. 2º da Lei Municipal 22/2024, de 13 de agosto de 2024;

§ 3º. Fica assegurado o piso da categoria aos profissionais do magistério e demais servidores pertencentes a administração municipal do Município de Rio Bom, que tem seus vencimentos com base no piso nacional.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 9 dias do mês de janeiro de 2026.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal